

Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



PROCURADORIA JURÍDICA PARECER Nº 226

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.738

PROCESSO Nº 78.029

De autoria do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, o presente projeto de decreto legislativo concede à Dra. KAREN ELOISE ANDRADE FORNER a Ordem do Mérito Municipal.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

- A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6°, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
- A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 usque 195, do mesmo codex interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de setembro, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.





Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



- 3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
- 4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).
- **5. QUORUM**: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de junho de 2017.

Fábio Nadal Pedro Procurador-Geral Ronaldo Salles Vieira Procurador Jurídico

Júlia Arruda Estagiária de Direito